

**Do Exmo Sr. Ministro Hensch Reis, em nome do  
Tribunal Federal de Recursos.**



**O EXMO. SR. MINISTRO HENOCH REIS :** A escolha de meu nome para saudar V. Exa., Sr. Ministro *Márcio Ribeiro*, obedeceu antes aos impulsos de coração de meus pares, que aos dotes culturais do orador.

Concorreu, por igual, para esta eleição, o convívio mais íntimo que mantivemos na Egrégia Terceira Turma, da qual foi V. Exa. Presidente por mais de quatro anos, dela se afastando para assumir a Presidência desta Colenda Corte de Justiça.

Confesso que me senti feliz com a honra de saudar tão eminente colega. E tanto mais feliz porque descobro nesta solenidade uma significação toda especial, apesar de já constituir um acontecimento rotineiro, por sua repetição a cada dois anos.

Vejo aqui mais do que a simples transmissão do comando desta Augusta Casa, e vou além, para vislumbrar, nesta hora festiva, uma dimensão mais ampla, um sentido mais simbólico, por isto que esta solenidade se me afigura como um símile daquele ritual com que os antigos gregos comemoravam a festa de Palas Atenas, passando, de mão em mão, a tocha sagrada, que lhes lembrava o dever, quase divino, de conservar a crença em seus deuses, e a fé na estabilidade de suas instituições.

Quando de minha posse como Ministro deste Egrégio Tribunal, que para mim valeu por uma consagração, tive oportunidade de proclamar que sempre conservei, acesa em meu coração, a fé inabalável no Direito, como ciência cultural destinada à realização dos valores jurídicos na sociedade, e na Justiça, que representa a paz, a segurança e a tranqüilidade das nações.

Dizia eu que não acreditava na Justiça baseada no interesse do mais forte, segundo a fórmula do Protágoras, e passei, então, a discorrer sobre esta visão panorâmica do pensamento na história:

"Talvez a humanidade, hoje como ontem, esteja dividida, sem que o perceba, entre duas idéias cardiais, entre dois princípios fundamentais que, espraiando-se no decorrer das centúrias e enriquecendo-se com as contribuições do

pensamento moderno, vão filiar-se, no entanto, nos troncos de que promanaram.

De um lado, Parmênides, com a filosofia do ser, que dominou o pensamento grego através de Aristóteles; o latino, com o Direito Romano e a teologia cristã, com Santo Agostinho e o Doutor Angélico.

É a filosofia que proclama, até certo ponto, a imutabilidade ou permanência constante do espírito, da Verdade, do Direito e da Justiça.

Do lado oposto, Heráclito, com a filosofia do vir a ser, a filosofia da instabilidade, da evolução, da dialética, aplicada até ao pensamento e às instituições, que evoluem segundo o mesmo processo de eclosão, maturidade e morte.

Esta filosofia influenciou, de certo modo, os Sofistas, para quem, na fórmula de Protágoras, o homem é a medida de todas as coisas. Não há, pois, Verdade objetiva, Justiça absoluta. O Direito é uma opinião variável, a expressão do arbítrio individual e da força. Justo é aquilo que agrada ao mais forte. Justiça, uma vantagem para quem manda e um dano para quem obedece.

Esta filosofia descambou para o materialismo nos tempos modernos, através de Hegel, Feuerbach e Marx.

Hegel aproveitou o processo dialético de Heráclito, no seu tríplice aspecto: tese, antítese, síntese, idéia, natureza, história.

É a humanidade pensante que faz a história.

Até aqui, o Idealismo.

Com Feuerbach, a filosofia de Hegel transforma-se em ateísmo. Substitui o reino da idéia pelo primado do homem.

Na concepção de Marx, as idéias de Hegel e o homem de Feuerbach se transportam para o plano da evolução dos seres e das espécies. Converte-se o Universo, como na concepção dos seguidores de Heráclito, o obscuro, num eterno vir a ser.

Nada é permanente. Reina a instabilidade. Direito, Moral, Religião, todo este complexo que forma a superestrutura da sociedade varia com as técnicas da produção, com as formas materiais, isto é, com a infra-estrutura, para usar a fraseologia da doutrina.

Mas, entre a estabilidade absoluta do Direito e da Justiça e a sua instabilidade, também absoluta, há um meio termo, já apontado por Sócrates, que consiste em distinguir o que é impressão dos sentidos, onde domina a variabilidade, o arbítrio individual, a instabilidade subjetiva, daquilo que é produto da razão, onde se encontram conhecimentos necessários e iguais para todos.

É a permanência no fluir de todas as coisas, segundo o pensamento do filósofo-jurista VINCENZO DI RUVO neste passo de seu estudo sobre a filosofia do direito de Kant:

"L'está moderna é tutta pervasa da un vasto dramma innovatore. Urge e dà frutti pregevoli, nel campo della pura speculazione, come quello della dottrina del diritto, un tacito, ma assillante impegno: quello di trovare la soluzione del divino nell'umano; del divino, che è il permanente, nel fluire perenne di tutto ciò che nasce e che muore; del divino, che è fonti di ordini e di principi regolatori nella stessa vita dell'uomo, oltre che dell'Universo; del divino, che à la Ragione o Provvidenza legislatrice della storia; del divino, in fine, che è L'incondizionata forza che promuove il divenire e che è la sede prima della libertà". ("La Filosofia del Diritto di E. Kant", pág. 13).

Creio no Direito, dizia eu então e o repito agora, misto de permanência e variabilidade. Permanência, no que não pode mudar: a razão humana e os princípios fundamentais garantidores da liberdade.

É possível que me encontre na posição daquele sábio velho da floresta de que nos fala Nietzsche, que, descendo ao vale, encontrou Zarathustra, e, sabendo este que o ancião passava a vida no bosque cantando e louvando a Deus, disse para si mesmo: "Será possível que este pobre velho, perdido aqui no deserto, ainda não sabe que Deus morreu?"

Mas o velho da floresta tinha razão. Deus não morrera porque Deus é.

Assim o Direito que, embora não seja, como Deus, "*Qui in se est*" na definição do sábio autor da "Ethica", - Ordine Geométrico Demonstrata", permanece como realidade cultural, no seu triplice aspecto, como tão bem o demonstrou o preclaro jurista-filósofo da Universidade de São Paulo.

É com esta espécie de profissão de fé, Senhor Ministro **Márcio Ribeiro**, que dou início à saudação a Vossa Excelência, porque sei que também crê nestes princípios fundamentais que norteiam a civilização do mundo ocidental.

Dai, a tranquilidade, a serenidade, e o equilíbrio que fazem de Vossa Excelência um magistrado consciente de sua alta e nobilíssima missão.

Quando Vossa Excelência entrou para este Egrégio Tribunal, já trazia, recolhidas durante a peregrinação pelo campo do direito aplicado, a experiência e a cultura que tanto o distinguem nesta Casa.

Antes mesmo de conquistar o título de bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de sua terra natal, ainda bem jovem, já emprestava sua inteligência no gabinete da Secretaria do Interior e Educação de Minas Gerais, para, em seguida, já titulado em direito, ingressar no Ministério Público, como Promotor de Justiça e Procurador do antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, onde prestou relevantes serviços.

Na magistratura, conquistou todos os postos, quase sempre por merecimento, até chegar à capital mineira, após percorrer várias comarcas do interior, onde deixou um nome limpo e respeitado.

Quando da posse de Vossa Excelência como membro efetivo do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, assim o saudou o eminente Ministro Hélio Proença Doyle:

"Dizer das qualidades de S. Exa. é, verdadeiramente repetir o que todos sabem. Promotor e Juiz de Direito no interior do grande Estado de Minas Gerais, pertenceu, posteriormente, por quase dez anos, ao Tribunal de Justiça daquele Estado, de onde saiu para ilustrar o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, então em organização em Brasília.

Em 1965, foi escolhido para compor o egrégio Tribunal Federal de Recursos, de que é ainda um dos luminares".

Hoje V. Exa. ocupa três postos dos mais elevados na organização político-jurídico-social do país: é membro do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, Presidente deste Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal.

Tenho absoluta certeza, Senhor Presidente, de que está à altura dos cargos a que foi alçado, e por isto, ao cumprimentá-lo, desejando-lhe felicidades nesta nova missão, felicito também esta Casa, que terá em Vossa Excelência a continuidade da compreensão, do equilíbrio e da inteireza de direção, que lhe vêm dando seus ilustrados antecessores.

Muito saudar a Vossa Excelência.

Trago também uma saudação especial de meus ilustres colegas para Vossa Excelência, eminente Ministro Esdras da Silva Gueiros, nesta hora em que toma posse no cargo de Vice-Presidente deste Colegiado.

A nomeação de Vossa Excelência para membro deste Tribunal, nesta fase de renovação de valores, vale por um atestado do elevado conceito que conquistou, ao longo de sua vida, toda consagrada ao estudo e às atividades do pensamento.

Filho de um homem ilustre, que aliava a inteligência à dignidade, o saber à modéstia, para melhor servir, o ilustrado e benemérito Professor Jerônimo Gueiros, cujo nome era uma bandeira em Pernambuco e Estados vizinhos, e cuja fama de mestre insigne e Pastor Evangélico dos mais conceituados, se estendia até ao meu longínquo Estado, Vossa Excelência tem sabido honrar essa tradição, neste Tribunal, pelo seu saber, pelo espírito de Justiça e amor à missão que desempenha com tanto brilhantismo

Advogado militante, tanto em Pernambuco como no Rio de Janeiro e Brasília. Político de convicções tidamente democráticas, militou, logo depois da redemocratização do País, nas fileiras da União Democrática Nacional, por cuja legenda foi eleito deputado do seu grande Estado natal

Exerceu, por igual, as funções de chefe do Serviço Jurídico do Banco do Brasil, em sua Agência Central em Brasília, e foi Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal.

Em todas essas altas funções, o nosso ilustre Vice-Presidente deixou os traços de seu caráter sem jaça e de sua inteligência de escol

Receba assim, Senhor Ministro Esdras Gueiros, por meu intermédio, as saudações dos seus eminentes colegas

Ao concluir estas despretenciosas palavras de saudação aos ilustres Presidente e Vice-Presidente deste Tribunal, sena injustiça flagrante se calasse a atuação eficiente e sábia do eminente Ministro Armando Rollemberg à frente deste Tribunal, no biênio que acaba de findar, durante

o qual Sua Excelência dirigiu com acerto e a contento os destinos desta Casa, com a reconhecida capacidade de trabalho, cultura e dedicação, que todos lhe reconhecemos.

Eis porque é merecedor do nosso reconhecimento pelo muito que fez em prol deste Tribunal.

**Do Exmo. Sr. Dr. Henrique Fonseca de Araújo,  
em nome da Subprocuradoria-Geral da República.**



O EXMO. SR. DR. HENRIQUE FONSECA DE ARAÚJO  
(SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): Senhor Presidente,  
Senhores Ministros.

É normal e saudável nos órgãos colegiados, o princípio da temporariedade das funções de direção, com a renovação periódica de seus dirigentes.

Mas, nem por ser ato de rotina, perde algo de sua significação. Nem mesmo quando, a praxe consagrou que essa substituição se há de fazer pelo critério de antigüidade na função.

Pelo contrário, evitando as disputas que, se são normais e úteis nos órgãos políticos, constituídos de parcialidades, representativas de ideologias ou programas diversos, são geralmente desagregadoras nos órgãos judiciários, em que o seu dirigente deve contar com a confiança de todos os seus pares, já que os une um único e mesmo ideal, o da efetiva distribuição de Justiça, cujo mister não comporta divisões ou parcialidades.

Ao mesmo tempo, representa, por si só, um título a recomendar o órgão judicante, no conceito público, qual seja o reconhecimento de que todos os seus integrantes são dignos do exercício da direção.

Hoje, processa-se neste egrégio Tribunal a renovação da sua Presidência, dentro desses altos critérios, com a substituição de um por outro magistrado, de igual envergadura, de igual espírito público, de igual fidelidade aos ideais de Justiça.

É lugar comum dizer-se que os juizes também são julgados, e que seus julgadores são as partes, através de seus representantes, sejam estes advogados ou membros do Ministério Público.

Pois bem, aqui representando há sete anos a União e o Ministério Público, podemos dar nosso testemunho das excepcionais qualidades de magistrado dos eminentes Ministros Armando Rollemberg e **Márcio Ribeiro**.

Para que melhor ressaltem tais qualidades, há que se ter presente o cenário em que atuam o Tribunal Federal de Recursos, Tribunal

que, por suas atribuições e por sua competência, pode ser considerado como o Tribunal da União.

Poder-se-ia perguntar, o que isso significa ? Haveria, por ser assim considerado, uma desigualdade de tratamento em relação às partes? Estar-se-ia com isso a afirmar que deva ser quebrada ou atingida a imparcialidade de seus juizes ?

Não, mas tão-somente, que, excluídos alguns conflitos oriundos do direito marítimo, sua atividade, ao contrário do que ocorre com a maioria dos Tribunais, concentra-se, com exclusividade, não na solução de litígios entre particulares, respeitáveis sem dúvida, mas nas das disputas, entre os múltiplos e diversos organismos que encarnam a União, ou seja, o Poder Público Federal, de um lado, e o interesse privado, de outro; entre o interesse público e o interesse individual.

Daí as especiais características deste colendo Tribunal, delas decorrendo a alta responsabilidade de seus ilustres Juizes.

Sem dúvida o que caracteriza o Estado de Direito é a submissão do Poder Público às normas que ele próprio edita, o que se faz através do controle da legalidade dos atos de seus agentes, que, porém, não de ser apreciados sempre, de acordo com os melhores ensinamentos da doutrina, partindo da presunção de sua legitimidade e do interesse público que os ditaram.

Dentro desta elevada compreensão das elevadas funções e do alto papel que lhe é reservado no mecanismo das instituições do País, ressalta a personalidade dos eminentes Ministros que hoje se revezam na sua Presidência.

Com grande sabedoria, disse o filósofo Johannes Hessen: "Só conhecemos os homens quando conhecemos os critérios de valorização a que eles obedecem; é destes que dependem, em última análise, o seu caráter e o seu comportamento em face das situações da vida".

Ao longo do tempo, já não pequeno, em que temos a honra de representar o Ministério Público, e com ele a União, perante este egrégio Tribunal, pudemos conhecer os critérios de valorização a que obedece o Ministro Armando Rollemberg: os da retidão de caráter, de imparcialidade, de espírito público, e de dedicação à Justiça.

Sua atuação na Presidência desta Casa, veio apenas confirmar sua anterior atuação como Juiz, aliada a uma excepcional capacidade de trabalho e elevado senso de organização administrativa.

Os números falam mais alto que as palavras, e entre eles, escolhemos para exemplo os que se referem aos recursos extraordinários.

Encontrando 1.360 recursos por apreciar quanto à sua admissibilidade, a todos despachou, acrescentando-lhes 1.886 interpostos sob sua Presidência, até o dia 10 de junho último, num total de 3.246, deixando apenas os recursos manifestados após essa última data. A façanha que isso representa, na distribuição da Justiça, dispensa comentários.

Ao lado dessa invulgar operosidade, o equilíbrio, a dignidade, a serenidade e o alto espírito de Justiça que inspiram e informam todos os seus atos.

Pertence, Sua Excelência, àquela categoria de Juizes, de que nos falava Calamandrei, que, diante de um voto contrário ou de um indeferimento a uma pretensão, nos obriga a concluir: não fomos nós quem perdemos, foi a parte contrária quem tinha razão.

Volta, agora, à 3ª Turma, como Juiz, e coincidentemente, nela substituindo, na sua Presidência, ao eminente Ministro **Márcio Ribeiro**, que por sua vez o substitui na Presidência do Tribunal.

Ao seu lado estaremos, postulando como defensores da União ou nas funções específicas do Ministério Público, com a mesma confiança na retidão de seus julgamentos.

Por sua vez, substituindo-o na Presidência, a ela ascende, uma outra personalidade, sem dúvida diversa no seu feitio, já que diversos os temperamentos, mas de igual dignidade e caráter, com características próprias e marcantes de um juiz singular.

Há sete anos atuamos ao seu lado, sendo que nos últimos quatro anos exercendo Sua Excelência a Presidência da egrégia 3ª Turma, tempo bastante para conhecer-lhe as suas virtudes e qualidades.

Com as características da gente mineira, cedo fez-se magistrado, porque, não temos dúvida, nem uma outra atividade se ajustaria ao seu feitio.

Embora se diga que - "*advocati nascuntur, iudices fiunt*" - os advogados nascem, juizes se fazem - no sentido de o juiz é o advogado moderado e purificado pela idade, há, sem dúvida, os que já nascem com as características e as qualidades do magistrado.

Tal acontece certamente com o eminente Ministro **Márcio Ribeiro**. Não o conhecíamos, antes, mas não o podemos ver, mesmo em sua mocidade, de outra forma, sem as qualidades de equilíbrio, bondade, moderação, firmeza de convicções e de caráter, dominado pela preocupação de ser justo.

Ao contrário de muitos, que só o convívio revela o caráter e as qualidades, o ilustre Magistrado que hoje ascende à Presidência deste Tribunal, é daqueles homens que a simples presença nos dá conta, de pronto, de todas as virtudes do homem e do Juiz: a segurança, o respeito, a dignidade, a seriedade, que sua modéstia e até sua timidez, não conseguem esconder.

Em **Márcio Ribeiro**, a firmeza de suas convicções, traduzidas em seus votos, a tranqüilidade com que os manifesta, a inalterável serenidade diante do calor das divergências, são nele tão naturais, como os menores e quotidianos gestos de sua vida, de forma que, proceder de forma contrária, seria uma violência ao seu feitio.

Ao longo desses sete anos, nunca o vimos deixar de lado o exame dos fatos e do direito aplicável, para se transformar em censor das partes ou de seus representantes em Juízo, para invectivá-los pela forma com que se conduziram na defesa de suas posições.

Dele se pode dizer que realiza o modelo de Juiz, aquele que, na palavra de Calamandrei, encontrou o justo ponto de equilíbrio entre o espírito de independência e o espírito de humildade; ser digno sem chegar a ser orgulhoso, e, ao mesmo tempo, humilde, mas não servil; disposto sempre a ponderar as opiniões alheias até ao ponto de reconhecer abertamente seu próprio erro, sem indagar se isso pode aparentar uma diminuição de seu prestígio, pois que, para ele, a verdade há de significar mais que seu amor próprio.

Assim, nas seguras mãos de um magistrado desta estirpe e desse porte estará este egrégio Tribunal, no biênio que hoje se inicia.

Ao seu lado, ascendem à Vice-Presidência, à Corregedoria-Geral e ao Conselho da Justiça Federal, figuras não menos ilustres de Magistrados, com as indispensáveis e inegáveis qualidades para as altas funções que vão desempenhar, respectivamente, os ilustres Ministros Esdras Gueiros, Henoch Reis, Décio Miranda e Jorge Lafayette Guimarães, que, com o Presidente, partilharão as responsabilidades do comando da Justiça Federal, trazendo o penhor de sua capacidade e de sua dedicação à causa da Justiça.

A todos, e a cada um em particular, as efusivas e sinceras saudações do Ministério Público, na certeza de que, como até agora, não poupará este todo seu esforço para lhes dar sua colaboração, pois que, seja como órgão da acusação pública, seja como fiscal da lei e de sua execução, seja como representante da União, adstritos a uma ética rigorosa, seus representantes, acima do êxito das causas que defendem, que é transitório, almejam a efetiva distribuição da Justiça, que é perene e imorredoura.

**Do Ilmo. Sr. Dr. José Martins Rodrigues, em nome do  
Conselho Federal e do Conselho Seccional de Brasília,  
da Ordem dos Advogados do Brasil.**



**O ILMO. SR. DR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES:** Senhores,

A Ordem dos Advogados do Brasil, pelo seu Conselho Federal e pelo Conselho Seccional de Brasília - que honrosamente me designaram para falar em seu nome -, faz-se presente à alta cerimônia da investidura do novo corpo dirigente do Tribunal Federal de Recursos, para, congratulando-se com os eminentes Ministros que o compõem, trazer ao colendo Colégio Judiciário a reiteração das suas homenagens e o testemunho da sua identificação com a sua atuação relevante.

Nenhuma ocasião mais adequada para este pronunciamento da classe dos advogados, pois, com a posse de outros Ministros nos altos postos da direção desta Corte, em verdade a mudança do comando não altera o sentido e o caráter das suas atividades normais, nem modifica, senão em nuances e detalhes, as linhas mestras da sua orientação, no desempenho da tarefa superior de realizar a Justiça, na área da sua competência constitucional e legal.

Ninguém mais indicado do que os advogados militantes perante este pretório para, na feliz oportunidade da transmissão de cargos, que ora se realiza, prestar depoimento sobre a fidelidade exemplar do Tribunal Federal de Recursos e dos seus Ministros à missão que lhes confere a organização judiciária do país, cumprida com exatidão e firmeza no interesse da lei e do direito.

Os que pleiteamos perante este Tribunal somos, sem dúvida, as vozes autorizadas para proclamar-lhe o merecimento, exalçando a sua dedicação à Justiça, a sua eficiência, a sua inteireza e a sua imparcialidade. E, se acaso se poderão registrar algumas deficiências, devem-se a imperfeições de sua estrutura, à insuficiência de sua composição legal e as falhas de organização, enfim, pelas quais não podem responder os juizes que o integram. Sendo os primeiros a reconhecê-las e indicá-las, são também as suas vítimas primeiras, acabrunhados pela pleora de trabalho, que não lhes permite maior grau de perfeição e eficiência no exercício do seu alevantado mister.

Numa das belas e substanciosas orações que revelam e assinalam a grandeza do seu espírito universal, Holmes - um dos que, na Suprema Corte dos Estados Unidos da América, afirmaram a supremacia

judiciária, constituindo ali o que chegou a chamar-se o governo dos juizes - expressava com felicidade a identificação entre magistrados e advogados.

Dizia ele, em discurso perante a Bar Association de Suffolk, e no qual faz o elogio da lei, como a senhora dos nossos destinos,

*"A Corte e a Ordem dos Advogados são conhecimentos bastante antigos para que precisemos falar deles uns aos outros, ou das suas mútuas relações. Espero poder dizer que somos bem velhos amigos para que tal se torne necessário".*

E, em seguida, assegura que, pelo menos na metade do trabalho dos Juizes, o seu desejo é o de cumprir cada um dos deveres do seu nobre officio, e que cada interesse, cada faculdade, cada energia, quase cada hora de vigília é dedicada à sua tarefa, à qual consagram sua existência, em mais do que seña possível. Mas - pergunta - que seria da Corte, desajudada? A lei é feita pelos advogados, mais mesmo do que pelos tribunais. E só a coiboração entre aqueles e estes pode proporcionar a aplicação da lei e a realização dos fins da justiça, essa divina imagem, que se acaso haja desencantado aos que a perseguiram, é porque ou não tiveram o privilégio de vê-la, ou porque não têm o coração bastante forte para enfrentar a luta pela sua conquista.

Assim, juizes e advogados se empenham na mesma tarefa de afirmação do direito. E estes dão o maior relevo à missão daqueles, porque, como bem observa Wilkin, na sua biografia de Cicero, aí definido como o eterno advogado, o homem imbuído do espirito da lei tem na mais alta conta o officio do julgador e crê na universalidade da justiça.

O trabalho de uns e outros se completa no desenvolvimento do processo judicial, porque os advogados são também participantes da justiça, constituindo com aqueles uma comunidade ao serviço dela. E o laço que os prende procede da própria instituição judiciária, na observação de Molterac.

Nem foi por outra razão, senão por reconhecer essa intimidade de relações entre juizes e advogados e a conveniência de levar para a judicatura a experiência dos profissionais do foro, que a própria Constituição assegurou, na composição do Tribunal Federal de Recursos e na dos Tribunaes estaduais, a participação de advogados e membros do Ministério Público.

Montesquieu narra este diálogo expressivo entre um magistrado e um amigo que o visitava.

*"Parece-me - diz este àquele - que o vosso ofício é bem penoso.*

*Não tanto quanto o imaginais - responde-lhe o juiz. Tal como o exercemos não passa de um divertimento..."*

E acrescentou:

*"Se conhecésseis o Palácio da Justiça, não falaríeis por essa forma. Temos livros vivos, que são os advogados. Trabalham para nós, incumbindo-se de nos ministrarem os elementos e dados dos processos."*

Faça-se abstração, dando-se-lhe o devido desconto, do exagero da anedota, que serve para demonstrar quão necessária, mesmo indispensável, a colaboração entre uns e outros em benefício da justiça

Mas aí dos advogados se não pudessem contar com a capacidade de trabalho, a retidão de conduta, a independência de atitudes, a coragem, senão a bravura, e a imparcialidade dos juizes, e ainda com a sua paciência e a sua tolerância para ouvi-los até a exaustão - porque - segundo D'Aguesseau - a consciência do advogado não pode estar tranqüila e satisfeita senão quando disse tudo o que devia dizer, e a do juiz senão quando ouviu tudo quanto deve afirmar o pleiteante.

Faltar-lhes-ia a confiança nos pretórios e penclitaria a justiça, porque a aplicação das leis depende, sobretudo, da dignidade dos julgadores. Dizia Bergeret, a esse propósito, que não se temeria muito das más leis, desde que pudesse contar com bons juizes para aplicá-las.

E Rui Barbosa - cada vez mais atual, na medida em que esmorece e mesmo se eclipsa, pela prepotência dominadora do Estado, a garantia e segurança dos direitos e liberdades fundamentais - desdobrava, na sua memorável oração aos moços, o ensinamento de São Paulo sobre a execução legítima da lei:

*"Boa é a lei, quando executada com retidão. Isto é: boa será, em havendo no executar a virtude, que no*

*legislador não havia. Porque só a moderação, a inteireza e a equidade, no aplicar das más leis, as poderiam, em certa medida, escoimar da impureza, dureza e maldade, que encêrem..."*

Não há, pois, maior responsabilidade que a dos juizes e dela participamos com a nossa colaboração profissional. Mas também não há dignidade maior nem mais alto título de nobreza, porque são eles que asseguram a realização da justiça, resguardando, na sociedade, com a sua vigilância e atuação, o equilibrio entre a liberdade e a autoridade, para que os excessos daquela não a destemperem em licenciosidade e as demasias desta não a convertam no autoritarismo ou na ditadura, com a supressão do outro pólo.

Pois o impêno da justiça, de que os desvarios do mundo moderno tanto fazem ressentir-se os diversos planos das relações entre os homens e entre os povos, não há de ser - como sustentava ironicamente Trasimaco em diálogo com Sócrates - o predomínio do interesse do mais forte. tão pouco o desatino da demagogia irresponsável.

A justiça - aspiração comum de povos e individuos, grande parte deles órfãos, hoje, do seu regaço - é aquela mesma de que, exprimindo os anseios e angústias dos oprimidos bradava o Cristo, no Sermão da Montanha.

*"Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque serão saciados. Bem-aventurados os que sofrem perseguição por amor da justiça, porque deles é o reino dos Céus."*

Tão meritório é o officio da distribuição da justiça, na correta mas humana aplicação da lei - e não só aos olhos dos povos, senão aos do mesmo Deus - que ao Senhor agradaram, sobretudo, na súplica de Salomão, estas palavras em que pedia a inspiração divina para julgar bem:

*"Tu, pois, darás ao teu servo um coração dócil para poder julgar o teu povo e discernir entre o bem e o mal".*

E o Senhor disse, então a Salomão:

*"Pois que esta foi a petição que me fizeste, e não pediste para ti nem muitos dias, nem riquezas, nem a morte de teus inimigos, mas pediste-me para ti a sabedoria, afim de discernir o que é justo - eis, pois, te fiz o que me pediste, e te dei um coração tão cheio de sabedoria e de inteligência que nenhum antes de ti te foi semelhante, nem se levantará outros depois de ti".*

Mas, por acréscimo, com a sabedoria, deu-lhe também riquezas e glória que encheram o reinado do príncipe eleito.

Estas palavras singelas, que profiro com desvanecimento e alegria em nome da Ordem dos Advogados, nesta solenidade festiva de posse dos dirigentes do Tribunal Federal de Recursos, constituem, como disse antes, uma prova de reconhecimento pelo exato desempenho que tendes dado ao nobre mister; e também um testemunho desinteressado do que tendes realizado, no exercício dele, com bravura, com coragem moral, com integridade e retidão. Mas significam ainda um compromisso de nossa parte: o de colaborar sincera e lealmente com os magistrados que aqui pontificam, o de velar pela integridade, restauração e manutenção das suas prerrogativas, hoje, como sempre, e talvez mais do que nunca, indispensáveis à segurança no exercício da judicatura, e pela independência da sua atuação; o de pugnar empenhadamente pela afirmação cada vez maior do prestígio da magistratura em todos os graus da instituição - pois somente assim se há de resguardar a liberdade de todos, inclusive a de que depende o desempenho, sem constrangimentos ilegais -, irrestrito e normal, dos encargos e compromisso da nossa profissão.

A existência das repúblicas se mede pela existência da justiça proclamava Rui Barbosa. Para ele, o grande oráculo do regime republicano e democrático, e cuja linguagem, neste tópico, tem acentos verdadeiramente proféticos, o eixo das democracias é a justiça:

*"Não eixo abstrato, não supositício, não meramente moral, mas de uma realidade profunda, e tão seriamente implantado no mecanismo do regime, tão praticamente embebido através de todas as suas peças, que, falseando ele ao seu mister, todo o sistema cairá em parálise, desordem e subversão. Os poderes constitucionais entrarão em*

*conflitos insolúveis, as franquias constitucionais rirão por terra, e da organização constitucional do seu caráter, das suas funções e das suas garantias apenas restarão destroços. Eis o de que nos há de preservar a justiça brasileira, se deixarem sobreviver, ainda que agredida, oscilante e mal segura, aos outros elementos constitutivos da república, no meio das ruínas, em que mal se conservam ligeiros traços da sua verdade”.*

Senhores Ministros:

Não encerrarei minhas palavras de saudação aos novos dirigentes, sem render um preito de justiça aos que são substituídos nos postos de que hoje se afastam. Não preciso dizer aos membros desta Corte, nem aos advogados, quanto opulenta de exação, de dignidade e de eficiência foi, com a cooperação dos seus companheiros de trabalho, a presidência do insigne Ministro Armando Rollemberg, cuja atuação plena de iniciativas salutares e por todos os títulos modelar caracteriza bem o espírito do homem público que nele identificam quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo de perto no exercício do mandato popular, na Câmara dos Deputados, donde saiu para enriquecer os quadros desta Corte.

Estamos certos todos - e para isso traremos de bom grado a nossa colaboração como advogados - de que a mesma segura e bem dirigida trajetória será seguida, sem solução de continuidade, pelos eminentes Ministros **Márcio Ribeiro** e Esdras Gueiros, coadjuvados eficientemente, nos setores para que foram eleitos, pelos não menos ilustres Ministros Henoch Reis, Moacir Catunda, Décio Miranda, Jorge Lafayette Guimarães, Peçanha Martins, José Néri da Silveira e Jarbas Nobre - todos com uma brilhante carreira na magistratura ou na advocacia e somando, à sua cultura e conhecimentos jurídicos, aquele saber de experiência feito, instrumento idôneo e eficiente para a realização dos seus objetivos.

Volto as vistas para a atuação de todos eles neste Egrégio Tribunal e nos cargos e atividades progressas, e só encontro motivos, nessa apreciação retrospectiva dos seus méritos, para tranquilizar, com a melhor expectativa de sua futura conduta, os que, advogados ou partes, esperamos deste Colégio Judiciário, na hora oportuna, a justiça que pleiteamos.

Permiti que destaque - para neles sintetizar, como a expressão dos demais, o justo elogio de toda a equipe - o impecável e

exemplar *curriculum vitae* dos Ministros **Márcio Ribeiro** e Esdras Gueiros, que a comandam. O Primeiro, sereno e austero, exato no cumprimento do dever, vem da magistratura mineira, que dignificou, desde a primeira instância até o Tribunal de Justiça do Estado, donde passou, em 1960, para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e, deste, afinal, em 1965, para esta Corte.

O segundo, culto e íntegro, é afirmação vitoriosa de advogado em Pernambuco, na Guanabara e em Brasília, chamado, em 1966, como expoente da classe, a integrar o Tribunal Federal de Recursos.

Um e outro têm evidenciado, na alta judicatura que exercem, o seu acendrado sentimento de justiça, a sua retidão, a sua independência de atitudes, revelando, além disso, a nobreza do seu caráter no convívio cordial com os advogados militantes.

Neles saudamos, mais uma vez, todo o excelso Colégio que vão dirigir, e reafirmamos, com as nossas homenagens congratulatórias, os propósitos que animam a Ordem dos Advogados, na colaboração que lhe oferece para o exato e integral cumprimento de sua árdua e dignificante missão.



**Do Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro em agradecimento.**



**O EXMO. SR. MINISTRO MÁRCIO RIBEIRO:** Quero, de início, dizer às Ilustres autoridades e a todos os presentes, o grande prazer de acolhê-los nesta sala, a pretexto da posse da nova direção do Tribunal Federal de Recursos.

Este recinto mesmo e a construção e instalação do prédio próprio são uma demonstração do cuidado e esmero das administrações passadas, em colaboração com o Governo, para o bom funcionamento deste importante órgão da Justiça, cedo transplantado para a nova Capital da República.

Mas não quero insistir nessas ou em outras realizações materiais.

Primeiro, algumas reminiscências.

Ao vir para Brasília, em setembro de 1960, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do novo Distrito Federal, o mesmo cargo que exercia, há quase oito anos, em Minas Gerais, passei logo a conviver com os Ministros do Tribunal Federal de Recursos (Afrânio Costa, Sampaio Costa, Cândido Lobo, Cunha Vasconcellos, Cunha Mello, Oscar Saraiva, Henrique D'Ávila, Godoy Ilha e Amarílio Benjamin).

Mineiro retraído, vindo de um Tribunal em que me achava perfeitamente integrado, notei logo e facilmente me adaptei, embora como simples Juiz convocado, à cordialidade do convívio desta Casa, na qual senti enlaçados, compondo, para um árduo trabalho, uma sociedade amena e sensível, em que se casavam as auras do entendimento e da compreensão, reunidos todos em torno da mesma lareira familiar, immanados pelo propósito de servir ao mesmo ideal, com dedicação e entusiasmo.

Esse ambiente que, mercê de Deus, nunca nos faltou, é que vem tomando possível o desempenho de nossas funções, em um Tribunal que, criado quando impossível pudesse aquilatar-se realmente, o vulto de seus compromissos, tornou-se um dos órgãos mais solicitados da Justiça Nacional, talvez o de maior número de feitos em todo o País.

Recentemente, embora acrescido o número de seus Juizes, houve sensível aumento do âmbito de sua competência originária recursal,

inclusive sendo-lhe confiados julgamentos, como os dos crimes políticos e os das causas fundadas em tratados ou contratos da União com os Estados estrangeiros, até então da esfera do excelso Supremo Tribunal Federal.

No ano de minha posse, já lá vão oito anos, tive ocasião de referir-me à estatística de 1963, ano em que foram publicadas 10.455 decisões.

A melhor disciplina legal de certos assuntos, sobretudo a modificação da lei de mandado de segurança, melhorou um pouco a situação. Não obstante, porém, o já assinalado aumento do número de Juizes do Tribunal, ela está longe de ser satisfatória.

Como disse, então, e posso repetir agora, as nossas freqüentes reformas legislativas mal conseguem acompanhar o ritmo de uma época de intensa renovação e o desenvolvimento insopitável de um país com dimensões, população e problemas de um verdadeiro continente.

O legislador esforça-se por corresponder às transformações sociais, econômicas, jurídicas e políticas, cujas correntes varrem o imenso panorama do mundo, desse nosso mundo dividido, envolvido, apressado e repleto de rugas, apreensões e dúvidas.

E o reflexo sobre nossa tarefa não tarda.

O restabelecimento, no País, da dualidade judiciária, que restituiu à Nação um dos órgãos de sua soberania, livre de regionalismo e destinado a uniformizar a interpretação do direito federal, desafogando a Suprema Corte, acarretou um aumento do afluxo de recursos de toda natureza ao Tribunal Federal de Recursos, com sua competência ampliada para solver conflitos de jurisdição, causas trabalhistas e ações de direito marítimo e aéreo.

Várias questões aqui decididas interessam à própria política econômica e social do País e a nossa jurisprudência poderá concorrer para modificá-la, no bom e no mau sentido.

Em suma, os graves problemas da Justiça mais se agravam ao ritmo acelerado da civilização.

A situação é universal e não vem de hoje.

Em saudação feita a um grande Juiz, cuja memória reverencio, o Desembargador Darío Augusto Lins, teve ocasião de dizer, em 1949:

*\*Na época de transição que estamos atravessando, de lutas e conturbação social, talvez a missão do*

*Juiz nunca tenha sido tão difícil. No entrechoque dos que procuram conservar o status quo a todo custo, com aqueles que darão a própria vida por um mundo renovado, oscilam as instituições políticas, renovam-se valores, substituem-se os sistemas. Nada existe de estável e o Juiz, para não fracassar entre as seduções das doutrinas da moda ou sob a pressão de tremendos interesses em jogo, só encontra refúgio nas velhas virtudes morais de independência, de serena energia e de imparcialidade, esclarecido pela perspicácia de espírito e alertado pelo sentimento de solidariedade humana”.*

A isto acrescentarei uma frase do Ministro Francisco Campos, a quem tive a honra de servir quando estudante de direito. S. Exa., então dedicado à reforma da instrução do ensino de Minas Gerais, observou, no seu estilo lapidar:

*“A civilização, porém, não é somente obra de ensino, mas de Justiça. O Estado faltaria à sua missão, se não procurasse remediar a situação da justiça entre nós, procurando garantir as condições favoráveis à sua atuação, melhorando a situação material da magistratura e cercando de excepcionais cautelas o processo de seu recrutamento”.*

A Justiça Federal, desfrutando de um ambiente de ordem e com, via de regra, bem orientada seleção de seus juizes, tem-se mantido à altura de sua missão - não somente resolvendo temas de relevo, mas, sobretudo, cumprindo a longa e pesada obrigação diuturna de julgar.

À judicatura situa-se em plano ético; é uma função para a qual o desempenho da tarefa distribuída a cada um, por mais obscuro que seja, não pode ser inútil no plano geral onde entram todas as outras. No seu desempenho não se deve amar o poder de que o ato resulta, nem as honras de que se revista o executor, mas apenas a obra que se visa por mais insignificante que pareça e por mais despercebida que passe. **Age quo agis** pressupõe uma **ama quod facis**, porque a atenção depende

sempre do interesse. Numa grande casa, disse São Paulo, não há somente vasos de ouro, mas de madeira e barro também (Tm II, 20).

O saudoso jurista Lopes da Costa, em seu discurso de posse no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, focalizando esse contraste entre a agitação da carreira e o terra-a-terra do ofício do magistrado relembra uma conferência de Raul Fernandes que terminava com este salutar conselho, encastoadado em admiráveis versos de Vigny:

*"O segredo da fortuna e da respeitabilidade das nações grandes e fortes está num preceito que deveríamos inscrever em todas as casas desde as do Governo até a dos mais humildes camponios:*

***Fais insalablement ta longue e lourde tache dans la voie ou le sort a voulu t'apeller."***

Complemento indispensável a essa tranqüilidade para o desempenho da função de julgar é a lei.

*"A lei, senhores, deve ser para os povos uma espécie de divindade. Al está o povo hebreu, talvez o de maior projeção na História, construindo para a sua uma arca e um templo, o de Salomão, colocando-a no "Santo dos Santos" e adorando-a. Os romanos nunca revogaram sua primeira lei escrita ou a lei das doze tábuas. Os ingleses mantêm em vigor as leis do tempo de João Sem Terra e a já secular Constituição de Filadélfia vigora ainda neste momento nos Estados Unidos. Adoremos, meus senhores, a lei e repitamos com Sócrates do fundo dos séculos: "boas ou más, justas ou injustas, as leis devem ser observadas" Não são estas palavras um chavão, mas a maior lição que esse, cognominado o Santo da Humanidade, podia dar ao mundo, pois as proferiu com o copo de cicuta na mão e sacrificando sua vida por essa divindade Rui Barbosa, o maior dos brasileiros, definindo a lei, diz ser ela a liberdade."*

Essas palavras foram profendadas, por meu pai, na Assemblêia de Minas em 1935.

Mas, eu próprio, em 1965, tive a ocasião de observar:

*"O Juiz não atinge nunca o nível do legislador. Se não está satisfeito com a orientação traçada pela lei, não lhe compete forçê-la, mas sim esperar o propugnar para que os representantes do povo a modifiquem. A qualquer democracia pode-se aplicar a observação de Disraeli: "England is not governed by logic; She is governed by Parliament".*

Há os que sentem que, na sociedade sufocante de hoje, as fórmulas não valem mais, que nela quase não se pode viver. Há os que não podem aceitar a própria condição existencial do homem. A esses daria a resposta de George Sand a Flaubert, que gostava de se lamentar:

*"Eu sei que há espinhos nas moitas; isto não me impede de ali meter as mãos e de encontrar flores. Se nem todas são belas, todas são curiosas e se não levamos a coisa deste modo, não podemos levá-la de modo algum".*

O que nos permite aceitar a condição existencial é a solidariedade humana, o amor e a caridade.

Conforta-me, no início desse primeiro dia de jornada, a certeza de não só poder contar com a colaboração do meu eminente companheiro de Administração, Ministro Esdras Gueiros, advogado ilustre e que se tem distinguido como personalidade perfeitamente adaptada à judicatura, como as lições e conselhos de todos os demais senhores Ministros, Juizes de primeira instância, membros do Ministério Público, a cuja frente se encontra esta figura de escol e incansável trabalhador que é o Dr. Henrique Fonseca de Araújo; dos advogados e de todos os funcionários que morejam nesta Casa, dos mais graduados aos mais modestos.

Todos estamos perfeitamente conscientes da elevada missão que nos cabe.

O sucesso da boa distribuição da Justiça não depende de cada um, mas de todos, em trabalho harmônico e conjunto.

Aliás, como, certa vez, observou o saudoso Ministro Francisco Campos - que novamente cito - numa democracia não só cada funcionário, mas até "todo cidadão consciente de seus deveres representa, de certa forma, uma parcela da autoridade pública".

Agradeço, sinceramente, em meu nome e no do Ministro Esdras Gueiros, à bela oração do Ministro Henoch Reis, colega e amigo que respeito e admiro; ao Dr. Martins Rodrigues, advogado e professor, cuja exatidão na defesa de seus constituintes configura um modelo de bom desempenho da nobre e difícil profissão de advogado; e as do Dr. Subprocurador-Geral.

Ao Ministro Armando Rollemberg, como Presidente deste Tribunal, direi apenas que procurarei imitá-lo. Não tenho esperança de poder igualá-lo.

Finalmente, repito aqui as palavras que proferi ao assumir a Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

*"Espero em Deus possa corresponder à confiança do Tribunal ao que de mim se espera. Que do meu devotamento e porque não confessar - de minha própria timidez - possa colher a inspiração necessária e levar avante os encargos desta investidura, que me honra e enaltece."*

Agradeço mais uma vez a presença dos componentes da mesa e a todas as demais altas autoridades presentes.

Convido a todos para uma frugal colação nas galerias anexas

Está encerrada a sessão